

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ

EDITAL Nº 21/2019 – SESA/ESPP

EDITAL DE SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR), por meio da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), torna público abertura das inscrições no período de **17 de Outubro a 14 de novembro de 2019** para o processo seletivo de preenchimento de vagas nos cursos de Pós-Graduação: **Residência Multiprofissional em Saúde Mental e em Área Profissional Enfermagem Obstétrica**.

Os Cursos de Residência têm características de pós-graduação, *Lato sensu*, sob forma de aprendizagem em serviço sob regime de **60 (sessenta) horas** semanais e **dedicação exclusiva** e são destinados a profissionais da saúde brasileiros formados em escolas oficiais em Curso de Graduação reconhecido pelo Ministério de Educação e do Desporto/MEC e a profissionais da saúde com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública prevista neste Edital será executada pela Comissão de Seleção dos Candidatos, responsável pelo processo de seleção de residentes ao primeiro ano dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e em Enfermagem Obstétrica oferecidos por esta Secretaria, para o **ano de 2020**, de acordo com Despacho Orientador para a COREMU sobre a elaboração do edital de seleção de residente em programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde (MEC-Abril/2011) e a Resolução SESA Nº386/2019.
- 1.2. A Seleção Pública consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva, Análise de Currículo e Entrevista em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.3. A prova objetiva será realizada na cidade de Curitiba - Paraná, no dia **01 de dezembro de 2019, domingo**, na forma prevista nos **itens 6.1 e 6.2** deste Edital.
- 1.4. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinados, conforme previsto no **item 4.12** deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão de Seleção.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio do endereço eletrônico: www.escoladesaude.pr.gov.br/2019/10/539 bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

ESPP e CFRH

Elaborar e coordenar a Política de Educação Permanente em Saúde no Paraná, contribuindo com o fortalecimento do SUS.
Escola de Saúde Pública do Paraná – Centro Formador de Recursos Humanos
Rua Dr. Dante Romano, 120 – Antiga “Travessa F” - Tarumã – Curitiba/PR
(41)3343-0478 - 3342-9818

- 1.6.** Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser protocolizada junto à Secretaria Escolar da ESPP, Rua Dr. Dante Romanó, 120, Bairro Tarumã, Curitiba/PR, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 1.7.** O candidato antes de inscrever-se deve observar as normas estabelecidas neste edital e a Resolução nº 01/2017 da CNRMS/MEC:
- É vedado ao egresso de programa de residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;
 - É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;
 - O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado;
 - O residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto na Resolução nº 01/2017, estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver o valor total de bolsa pago indevidamente.
- 1.8.** O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2. DAS VAGAS E ESPECIALIDADES

Áreas	Nº de Vagas	Carga Horária semanal	Duração/ Anos
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental – Enfermagem*	02	60	02
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental – Psicologia*	02	60	
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental – Farmácia*	01	60	
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental – Serviço Social*	01	60	
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental – Terapia Ocupacional*	01	60	
Programa de Residência em Área Profissional: Enfermagem Obstétrica**	05	60	

*As atividades práticas serão realizadas nos serviços de saúde do município de Pinhais

** A maior parte das atividades serão desenvolvidas no Hospital do Trabalhador/SESA e um percentual das atividades práticas podem ser desenvolvidas em serviços de saúde do município de Curitiba.

- 2.1.** Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração da Secretaria do Estado da Saúde do Paraná que estão condicionadas ao financiamento pelo Fundo de Saúde, sobre as quais incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.
- 2.2. Serão aceitas somente inscrições de graduados a partir do ano de 2015.**

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 **E** for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, **OU**
- b) Comprovar que está concluindo ou que já concluiu o curso de graduação nas áreas profissionais do presente Edital, com bolsa integral do PROUNI, **OU**
- c) Nos casos de doador de Medula óssea previstos na Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e doador de sangue previsto na Lei Estadual do Paraná Nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017.

3.1.1 Isenção para inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

3.1.1.1 Para estar inscrito no CadÚnico, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

3.1.1.2 O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição no Concurso.

3.1.1.3 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto na alínea “a” do **item 3.1**.

3.1.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

3.1.1.5 Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá anexar no formsus http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=51515 a **Folha Resumo do Cadastro Único** atualizada (últimos três meses) contendo dados da renda familiar.

3.1.1.6 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao órgão gestor do CadÚnico.

3.1.1.7 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.

3.1.1.8 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.1.2 Isenção para candidatos que estão concluindo ou que já concluíram o Curso de graduação com Bolsa Integral (PROUNI)

3.1.2.1 Os candidatos que estão concluindo ou que já concluíram o curso de graduação com bolsa integral (PROUNI) deverão imprimir e preencher o formulário (Anexo I),

3.1.2.2 O candidato deverá anexar documentação que comprove tal situação na sua inscrição para pedido de isenção no formsus http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=51515 até dia 31 de outubro de 2019.

ESPP e CFRH

3.1.3 Isenção para candidatos que comprovarem serem doadores de medula óssea ou de sangue de acordo com a Lei Federal Nº 13.656/2018 e Lei Estadual Nº 19.293/2017

- 3.1.3.1 Deverão anexar no cadastro de pedido de isenção no formsus http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=51515 comprovante de que o doador realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso.
- 3.1.3.2 A comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação **de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado.**
- 3.1.3.3 Somente os inscritos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde serão considerados para obtenção da isenção.
- 3.1.3.4 Somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município será enquadrada como válida para obtenção da isenção.

3.2 PROCEDIMENTOS COMUNS ÀS TRÊS FORMAS DE ISENÇÃO

- 3.2.1 O **pedido de isenção** poderá ser efetuado no período compreendido entre o **dia 17 de outubro de 2019 até o dia 31 de outubro de 2019 às 23h** por meio da solicitação no link http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=51515.
- 3.2.2 As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.2.3 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais, prestarem informações inverídicas ou que já tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.2.4 Não serão deferidos os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.2.5 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na Internet, no site da Escola de Saúde Pública do Paraná até o **dia 07 de novembro de 2019**.
- 3.2.6 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na Internet, no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br/2019/10/539, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 3.2.7 O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, dia **08 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública do Paraná- ESPP/SESA.
- 3.2.8 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública do Paraná- ESPP/SESA, no **dia 12 de novembro de 2019**.

- 3.2.9** Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública, gerar seu boleto no link http://201.77.19.17/gerador_boletos, imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em horário compatível com as agências bancárias; e anexar no formsus até dia **14 de novembro de 2019**.
- 3.2.10** Os candidatos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e **não anexarem o comprovante no formsus até 14 de novembro de 2019** serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.2.11** Não será concedida isenção aos candidatos que já tiverem efetuado o pagamento da taxa de inscrição. Portanto, o candidato que pleitear isenção da taxa, poderá efetuar sua inscrição somente após o resultado da análise do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1.** Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes neste Edital.
- 4.2.** A **inscrição na Seleção Pública** implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios, requisitos e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 4.3.** As inscrições poderão ser feitas somente pela Internet, no endereço eletrônico: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=51516 no período entre **17/10/2019 até o dia 14/11/2019 às 23h:59min** (horário de Brasília).
- 4.4.** Para inscrever-se, o interessado deverá acessar, durante o período de inscrições, o site: da Escola de Saúde Pública do Paraná e por meio de *link* de inscrição, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- imprimir boleto bancário pelo link: http://201.77.19.17/gerador_boletos para o pagamento da taxa de inscrição, em horário compatível com o atendimento bancário, **até o dia 14/11/2019**, no valor único de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **Importante anexar o comprovante de pagamento, no Formsus.**
 - acessar o formulário http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=51516 para inscrição, a partir do **dia 17/10/2019 até o dia 14/11/2019 às 23h**, selecionar o curso desejado e iniciar o processo de inscrição. Havendo dúvidas para realização da inscrição, o candidato poderá esclarecer suas dúvidas por meio do endereço eletrônico residencia.espp@sesa.pr.gov.br.
 - preencher todos os campos, gravar as informações, salvar e imprimir o formulário de inscrição.
 - Salvar o número do código/protocolo gerado pelo Formsus referente a seu cadastro, pois este código poderá ser requisitado posteriormente.**

- 4.5. As provas objetivas para todas as especialidades previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente; portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas uma especialidade. Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 4.6. No caso do candidato que fizer mais de uma inscrição será desconsiderada a primeira, prevalecendo a mais recente.
- 4.7. O valor único da taxa de inscrição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 4.8. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 14 de novembro de 2019, em horário compatível com o atendimento bancário.**
- 4.9. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 4.10. A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição ou confirmação da isenção da taxa, não se responsabilizando a ESPP/SESA-PR, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- 4.11. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- 4.12. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento a condições especiais para a realização da prova deverá anexar o requerimento, devidamente preenchido, conforme (ANEXO IV) juntamente à documentação digitalizada (atestado ou laudo médico) que comprove a necessidade, no período de 16/10/2019 à 31/10/2019, no formato PDF, com a seguinte descrição no assunto: SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.
- 4.13. Mediante solicitação, conforme **item 4.12** serão garantidas as seguintes condições especiais:
- prova ampliada, impressa em fonte tipo "Arial", letra tamanho "26";
 - auxílio à leitura e preenchimento de Cartão-Resposta;
 - acessibilidade;
 - espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
 - aleitamento materno.
- 4.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá encaminhar solicitação, conforme item 4.12 deste edital, na solicitação deverá conter o nome do acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova, assim como não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da mesma.

- 4.15.** A qualquer tempo, mesmo após término das fases do processo seletivo, poder-se-á anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas provas e/ou informações fornecidas para atendimento às condições especiais.
- 4.16.** A Escola de Saúde Pública do Paraná disponibilizará, no **dia 21 de novembro de 2019**, no seu endereço eletrônico a relação dos candidatos inscritos, por Programa pleiteado, área profissional e ordem alfabética.
- 4.17.** Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas, dia **22 de novembro de 2019** no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública do Paraná. O candidato deverá encaminhar à Comissão de Seleção cópia digitalizada do boleto bancário quanto for este o motivo da não homologação, desde que realizada dentro do prazo estipulado neste Edital, juntamente com o comprovante de pagamento para o e-mail: residencia.espp@sesa.pr.gov.br.
- 4.18.** Após a avaliação das solicitações, a Comissão de Seleção divulgará no dia **26 de novembro de 2019**, a relação complementar das inscrições homologadas.
- 4.19.** A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.20.** Os candidatos que concluíram o curso de graduação no exterior poderão participar do concurso de admissão.
- 4.21.** São de responsabilidade do candidato os dados preenchidos no formulário de Inscrição, não podendo haver, correção ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição.
- 4.22.** Não serão aceitas solicitações de mudança de área de inscrição, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção constará das seguintes provas:

- 1ª Fase** - Prova objetiva (Eliminatória);
- 2ª Fase** - a) Análise de Currículo (classificatória);
b) Entrevista (classificatória).

5.2. As provas terão os seguintes pesos na contagem geral dos pontos:

- Prova objetiva..... 8,0
- Análise de Currículo 1,5
- Entrevista 0,5

ESPP e CFRH

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Curitiba-PR, no dia **01 dezembro de 2019, domingo, terá duração de 3 horas, com início às 9h00 e término às 12h00**, nas dependências da Escola de Saúde Pública do Paraná, Rua Dr. Dante Romanó, 120 – Bairro Tarumã – Curitiba-PR
- 6.2. A prova para os candidatos ao **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental** será composta por 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões da Área de Saúde Pública; 15 (quinze) questões da área de saúde mental e 05 (cinco) da área profissional de formação. A **prova terá valor total igual a 100 (cem)** e será pontuada seguindo os pesos abaixo:
- a) Língua portuguesa, peso 01 cada questão (total 5)
 - b) Saúde pública, peso 03 cada questão (total 30)
 - c) Saúde Mental, peso 03 cada questão (total 45)
 - d) Conteúdo da área profissional de formação, peso 04 cada questão (total 20)
- 6.3. A prova para os candidatos ao **Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica** será composta por 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 10 (dez) questões da Área de Saúde Pública 15 (quinze) questões de saúde da mulher, 05 (cinco) questões da área profissional. A **prova terá valor total igual a 100 (cem)** e será pontuada seguindo os pesos
- a) Língua portuguesa, peso 01 cada questão (total 05)
 - b) Saúde pública, peso 03 cada questão (total 30)
 - c) Saúde da mulher, peso 03 cada questão (total 45)
 - d) Área profissional (enfermagem), peso 04 cada questão (total 20)
- 6.4. A bibliografia básica sugerida consta no ANEXO III deste Edital.
- 6.5. A prova objetiva poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 8 (oito).
- 6.6. A prova objetiva terá duração de **3h00min**, incluindo o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta.
- 6.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica, transparente, com tinta azul ou preta, documento original de identificação, observado o **item 6.8** deste Edital e Envelope lacrado com Currículo documentado conforme **item 8.4**.
- 6.8. **O acesso aos locais de realização da prova será aberto às 7h45min e fechados às 8h30min**, estando impedido de ingressar por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
- 6.9. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de documento em via original impresso com foto e em bom estado de conservação, conforme abaixo:
- a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe;

ESPP e CFRH

- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
 - d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
 - e) Carteira de trabalho com foto.
- 6.10. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.11. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade, bem como identificação em meio eletrônico.
- 6.12. Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.
- 6.13. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 6.14. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, *notebook*, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligar os mesmos e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.15. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 6.16. O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação da Seleção.
- 6.17. O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **itens 6.8 e 6.9 e 6.10** deste Edital, será excluído da Seleção.
- 6.18. O controle do tempo de aplicação da Prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 6.19. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova no horário estipulado no **item 6.6 e 6.8**, para início da realização da prova objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e o preenchimento da Folha- resposta, no prazo previsto no **item 6.6**.
- 6.20. As respostas às questões objetivas serão transcritas para a folha de resposta com caneta esferográfica, transparente, com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

- 6.21.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 6.22.** O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.
- 6.23.** O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o caderno de prova e a folha de resposta. O candidato que se ausentar da sala com o caderno de provas ou com a folha de resposta, será eliminado da seleção.
- 6.24.** Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 6.25.** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 6.26.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 6.27.** Visando preservar a segurança e a credibilidade da Seleção, todos os candidatos inscritos poderão ser identificados por coleta da impressão digital, por ocasião da realização da prova.
- 6.28.** Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a Comissão de Seleção e ESPP/SESA-PR isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 6.29.** Serão considerados aprovados na primeira fase, todos os candidatos que obtiverem na Prova Objetiva pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco). Serão classificados para a próxima etapa os candidatos que estiverem incluídos dentro do número igual a duas vezes o número de vagas mais 2 para cada especialidade. Serão automaticamente excluídos da Seleção Pública, os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista neste item.
- 6.30.** Para cada área/especialidade, serão convocados para a segunda fase, os números de candidatos, conforme quadro a seguir, dentre aqueles que obtiverem as maiores notas em cada área. No caso de empate entre os classificados, será aplicado critérios de desempate de acordo com **item 9.2**. Os candidatos serão convocados por área e em ordem alfabética.

Áreas	Número de candidatos que serão convocados
Multiprofissional em Saúde Mental - Enfermagem	06
Multiprofissional em Saúde Mental - Psicologia	06
Multiprofissional em Saúde Mental – Farmácia	04
Multiprofissional em Saúde Mental – Serviço Social	04
Multiprofissional em Saúde Mental – Terapia Ocupacional	04
Em Área Profissional: Enfermagem Obstétrica	12

6.31. No dia 02 de dezembro de 2019, no site da Escola de Saúde Pública do Paraná será divulgado o gabarito oficial provisório da prova objetiva.

6.32. No dia 09 de dezembro de 2019, serão divulgados no site da Escola de Saúde Pública do Paraná, a nota oficial e classificação de acordo com a Prova Objetiva.

7. ENTREVISTA

- 7.1. Os candidatos que terão os currículos analisados e serão convocados para a Entrevista, terão os nomes divulgados no site da Escola de Saúde Pública do Paraná: no **dia 13 de dezembro de 2019 até as 18h**. Nesta ocasião os candidatos serão informados sobre data, local e horário da entrevista.
- 7.2. Somente terão os currículos analisados os candidatos que cumprirem o disposto no **item 6.29 e 6.30**.
- 7.3. A Entrevista terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos candidatos convocados conforme estabelecido no **item 7.1**,
- 7.4. A Entrevista ocorrerá entre os dias **27 de janeiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2020** em data específica a ser divulgada conforme **item 7.1**
- 7.5. Os candidatos que não atingirem os critérios estabelecidos no **item 6.29** não participarão da entrevista.
- 7.6. A entrevista poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 0,5.
- 7.7. A entrevista será obrigatória a todos os candidatos convocados, sendo eliminado da Seleção o candidato que não comparecer e seus currículos não serão avaliados.
- 7.8. O candidato que comparecer a entrevista, porém não entregou o currículo conforme **subitens 8.3 e 8.4** neste Edital, receberá pontuação 0.0 (zero) na Análise do Currículo, mas não será eliminado da Seleção Pública, mantendo esta pontuação que, associada à nota da Prova Objetiva e Entrevista, resultará na classificação final.

8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

- 8.1. A prova de análise de Currículo será realizada a todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva e convocados para a Entrevista e terá caráter classificatório.
- 8.2. Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não atingirem a pontuação e os critérios estabelecidos no **item 6.29**, não terão seus Currículos analisados e pontuados.

- 8.3.** Os Envelopes lacrados identificados com o nome do candidato e o Programa de Residência que concorre, com os Currículos serão recolhidos pelo fiscal de sala, no dia da realização da Prova Objetiva, **em 01 de dezembro de 2019 das 7h45min às 09h00min**, na própria sala em que o candidato estiver realizando a prova objetiva, conforme ensalamento.
- 8.4.** O currículo deverá ser composto por duas partes:
- a)** Dados descritivos sobre trajetória acadêmica, profissional e demais atividades listadas no **QUADRO 1** (ANEXO II);
 - b)** Cópia dos comprovantes dos documentos acadêmicos e profissionais e outras atividades especificadas no **QUADRO 1** (ANEXO II), em papel timbrado da instituição emissora, devidamente assinado.
- Obs.: o currículo deve estar organizado na sequência dos critérios de análise constantes no **QUADRO 1** (ANEXO II), encadernado e com foto. **Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no Currículo.**
- 8.5.** Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos Currículos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega, no **item 8.3** deste Edital.
- 8.6.** Receberá pontuação 0 (zero) na avaliação da Prova de Análise do Currículo o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. O candidato que receber pontuação 0 (zero) na Prova de Análise de Currículo não será eliminado da Seleção Pública, mantendo esta pontuação que, associada à nota da Prova Objetiva e Entrevista, resultará na classificação final.
- 8.7.** Durante a entrega do envelope para a Prova de Análise de Currículo, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo fiscal de sala.
- 8.8.** O Currículo **NÃO** será devolvido ao candidato.
- 8.9.** A Prova de Análise do Currículo será realizada pela Banca Examinadora do concurso e obedecerá aos critérios apresentados no **QUADRO 1**.
- 8.9.1.** O formato impresso a ser entregue para análise deverá obrigatoriamente seguir a sequência dos critérios apresentados abaixo, sendo que o **QUADRO 1** (ANEXO II) deverá ser impresso e anexado ao Currículo, com a pontuação autorreferida do candidato **preenchida**.
 - 8.9.2.** Cada item do Currículo somente será pontuado quando documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados.
 - 8.9.3.** A nota do currículo poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 1,5 (um vírgula cinco).

9. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1.** A nota final será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{NA \times 8 + NB \times 1,5 + NC \times 0,5}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final
NA = Nota prova objetiva
NB = Nota análise do currículo
NC = Nota da entrevista

- 9.2.** Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:
- a)** Maior pontuação nas questões da área profissional de formação do candidato, na prova objetiva;
 - b)** Maior pontuação nas questões da área específica do programa de Residência pretendido;
 - c)** Maior pontuação na análise do Currículo;
 - d)** Maior pontuação na Entrevista;
 - e)** Maior idade.
- 9.3.** O resultado provisório da pontuação da Análise de Currículo e Entrevista será divulgado no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública do Paraná **até dia 11 de fevereiro de 2020**.
- 9.4.** Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis);
- 9.5.** A Comissão de Seleção não fornecerá declaração de notas obtidas pelos candidatos, bem como declaração para os aprovados na 1ª Fase do concurso (prova objetiva).
- 9.6.** No dia **12 de fevereiro de 2020**, será divulgado edital de homologação do resultado final e a classificação geral. Este resultado poderá ser obtido no site da Escola de Saúde Pública do Paraná.
- 9.7.** A entrevista ocorrerá

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** No **dia 02 de dezembro de 2019 até as 18:00h**, no site da Escola de Saúde Pública do Paraná será divulgado o gabarito oficial provisório da Prova Objetiva.
- 10.2.** O resultado da pontuação da Análise de Currículo será divulgado no site da Escola de Saúde Pública do Paraná **no dia 20 de janeiro de 2020**.
- 10.3.** A partir da divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva e pontuação da análise do currículo, o candidato terá os prazos abaixo para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível site da Escola de Saúde Pública do Paraná
- a) Prova Objetiva – dia 10/12/2019** - - preencher o formulário (ANEXO V) deste Edital, anexar documento no site FORMSUS
http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=51522.
 - b) Análise de Currículo - dia 21/01/20** - preencher o formulário (ANEXO V) deste Edital e anexar no site FORMSUS
http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=51556.

ESPP e CFRH

- 10.4.** Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado, ou for apresentado fora do prazo.
- 10.5.** Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 10.6.** Os recursos referentes à Prova Objetiva serão apreciados pela Comissão Organizadora do concurso. O resultado dos recursos da Prova Objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem publicado no site da Escola de saúde Pública do Paraná no dia **13 de dezembro de 2019**. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na Secretaria Escolar da Escola de Saúde Pública do Paraná pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da homologação do resultado.
- 10.7.** Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e), os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.
- 10.8.** Os recursos serão avaliados pela Comissão Organizadora do concurso, somente para a prova objetiva e análise de currículo, não cabendo recurso para a prova de entrevista.
- 10.9.** Para a prova de entrevista **não** caberá recurso.
- 10.10.** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

11. DA MATRÍCULA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 11.1.** A matrícula, em sua primeira convocação, será realizada na Secretaria Escolar da Escola de Saúde Pública do Paraná, Rua Dr. Dante Romanó, 120, Bairro Tatumã – Curitiba – PR **no período de 13 a 20 de fevereiro de 2020 das 08h30 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00**.
- 11.2.** Para a efetivação da matrícula o candidato aprovado deverá trazer os documentos originais obrigatórios:
- a)** Cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso).
Considerando o Parecer nº 303/2000, da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma. **Caso seja apresentado o atestado de conclusão do curso de graduação, neste deverá constar a data de conclusão e a data de previsão de colação de grau.** Até um ano após início do curso de pós-graduação (residência) o estudante deverá apresentar fotocópia do diploma do curso de graduação;
 - b)** Cópia **legível**, do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, que somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil;
 - c)** Cópia, **legível**, da Carteira de Identidade (RG) – Obrigatório o RG para fins acadêmicos;

- d) Cópia, **legível**, da Cédula de Identidade profissional, expedida pelo Conselho Regional ou comprovante de inscrição no Conselho Profissional;
 - e) Cópia, **legível**, Documento Militar (M) caso aplicável;
 - f) Cópia, **legível**, da Certidão de nascimento ou casamento (frente e verso, sem tarja nem dobras);
 - g) Cópia do CPF, quando na Cédula de Identidade não constar, fica obrigatória a apresentação de cópia **legível** do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal:
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
 - h) Cópia **legível**, de comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP ou NIT;
 - i) Cópia legível de documento contendo número da agência e número de **conta corrente**, em nome do próprio residente (não serão aceitas contas salário, conta conjunta e conta poupança);
 - j) 01(uma), foto 3x4, colorida com fundo branco;
 - k) Cópia do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes à cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto)** - Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** - sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS).
 - l) Declaração de próprio punho de que não possui qualquer outro vínculo empregatício (de qualquer natureza).
- 11.3.** A não realização da matrícula, não comparecimento nos prazos estipulados no **item 11.1**, implicará na perda da vaga pelo candidato, também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato matrícula.
- 11.4.** Os residentes matriculados no 1º ano deverão entregar obrigatoriamente, **até o final do 1º ano letivo** na Secretaria dos Cursos de Residência, cópia da Cédula de Identidade profissional expedida pelo respectivo Conselho Regional de Classe - Paraná, caso não possua no ato da matrícula; e tendo apresentado número de protocolo de pedido junto ao seu Conselho de Classe.
- 11.5.** **Até o dia 25 de março de 2020**, será divulgado no site da Escola de Saúde Pública do Paraná o Edital da **2ª convocação** dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível.
- 11.6.** Os candidatos integrantes da 2ª convocação deverão que realizar a matrícula conforme **item 11.1**, para tanto deverão entregar, obrigatoriamente, os documentos para efetivá-la, conforme **item 11.2**, bem como assinar termo de compromisso da residência, **junto à Secretaria Escolar da Escola de Saúde Pública do Paraná - Rua Dr. Dante Romanó, 120, Bairro Tarumã – Curitiba - PR.**
- 11.7.** Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a Comissão de Seleção fará novas convocações, observada a ordem de classificação, via e-mail ou via telefone, para preenchimento dessas vagas, a partir do **dia 21 de fevereiro de 2020**. Portanto, no formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá informar número de telefone ou e-mail para contato.

- 11.8.** O candidato convocado para ocupar vaga de desistência terá até **dois dias úteis**, a partir de sua convocação via telefone, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la, observados os procedimentos para matrícula constantes dos **itens 11.1 a 11.2**. A convocação feita por telefone deverá ser certificada pela Comissão de Seleção.
- 11.9.** Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a **obrigações militares**, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido a Secretaria Escolar da ESPP, localizada à Rua Dr. Dante Romanó, 120, Bairro Tarumã – Curitiba - PR, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.
- 11.10.** O reingresso do residente dar-se-á mediante requerimento dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Programa.
- 11.11.** Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência, até 30 (trinta) dias após início do curso de Residência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 11.12.** Após a convocação de todos os aprovados, restando vaga, a Comissão de Seleção poderá convocar, via edital, se desejar, os candidatos da área correspondente, que fizeram a prova objetiva e que obtiveram nota de classificação, porém, não convocados para a segunda fase, para a continuação do processo de seleção, ou seja, a realização da Análise do Currículo e Entrevista.
- 11.13.** Os candidatos a Residência, convocados para a matrícula deverão entregar cópia, **legível**, de documento contendo o nome do banco, número da agência e número de **conta corrente**, em nome do próprio residente.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1.** Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas, no **dia 01 de março 2020**, e terão direito à:
- Bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei;
 - Repouso anual de 30 dias em data estabelecida pelo Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) dos respectivos programas.
- 12.2.** O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa na aula inaugural prevista para **01 de março de 2020, às 8h30min no Anfiteatro da Escola de Saúde Pública do Paraná** será considerado desistente e a vaga será destinada à convocação do subsequente.
- 12.3.** O residente receberá, mensalmente, bolsa/remuneração, conforme valores estipulados pela Secretaria do Estado de Saúde do Paraná e sobre tal incidirão os descontos previdenciários e fiscais.
- 12.4.** O Profissional de saúde residente terá **dedicação exclusiva à Residência**, com **carga horária de 60 horas por semana**, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigos 13, parágrafo segundo e Despacho Orientador da CNRMS nº 01/2015).

- 12.5. As atividades práticas do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica ocorrerão principalmente no Hospital do Trabalhador da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e uma parcela das atividades será realizada em outros serviços de saúde do Município de Curitiba.
- 12.6. As atividades práticas do Programa Multiprofissional de Residência em Saúde Mental ocorrerão nos serviços de saúde que compõe a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Pinhais, serviços da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e outros.
- 12.7. Os residentes do 1º ano deverão entregar na Secretaria Escolar da ESPP, **até o final do 1º ano letivo**, fotocópia legível dos seguintes documentos:
 - a) Diploma de graduação;
 - b) Carteira de identidade PROFISSIONAL expedida pelo respectivo Conselho Regional de Classe - Paraná.
- 12.8. Ficam dispensados de apresentar os documentos citados nos **itens 12.7**, os alunos residentes que já os tenham apresentado no ato da matrícula.
- 12.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas.
- 12.10. Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.
- 12.11. A divulgação dos resultados via edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a Comissão de Seleção e os candidatos.
- 12.12. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar a página da Escola de Saúde Pública do Paraná/SESA.
- 12.13. Os profissionais de saúde admitidos como residentes, obedecerão ao Regimento da COREMU SESA/ESPP, e estarão sujeitos ao Regulamento e Regimento da SESA e da ESPP.
- 12.14. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 12.15. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 12.16. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e COREMU.

Curitiba, 17 de outubro de 2019.



Nestor Werner Junior
Diretor Geral

ESPP e CFRH

CRONOGRAMA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

EDITAL N° 21/2019 – SESA/ESPP

Data	Procedimento
17/10/19 a 31/10/2019	Solicitação de isenção da taxa de inscrição http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=51515
07/11/2019	Divulgação dos candidatos com isenção na taxa de inscrição – site ESPP
17/10/19 a 14/11/2019	Inscrições: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=51516
14/11/2018	Último dia para pagamento do Boleto Bancário http://201.77.19.17/gerador_boletos
21/11/2019	Relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas
26/11/2019	Resultado das análises de recursos das inscrições - inscrições complementares
01/12/2019	Prova Objetiva - Aplicação
01/12/2019	Recolhimento do Currículo documentado
02/12/2019	Divulgação do Gabarito oficial provisório
09/12/2019	Divulgação do Resultado (notas e classificação) dos candidatos de acordo com a prova objetiva
10/12/2019	Recursos - Prova objetiva Formulário de Recurso: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=51522
13/12/2019	Resultado final após revisão de recursos da prova objetiva: Divulgação do Gabarito oficial e Classificação
20/01/2020	Resultado de análise de Currículo
21/01/2020	Recursos – Análise de Currículo Formulário de Recurso: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=51556
22/01/2020 a 07/02/2020	Entrevistas – Escola de Saúde Pública do Paraná
11/02/2020	Pontuação e classificação Final
13/02/2020 a 20/20/2020	Matrícula 1ª convocação - Entrega dos documentos: Secretaria Escolar ESPP
Até 25/03/2020	2ª Convocação para a matrícula: No Site da ESPP
01/03/2019	Início do Curso - Anfiteatro da ESPP

EXPEDIENTE

Comissão Organizadora de Seleção de Residência

Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde-
COREMU

Secretaria do Estado da Saúde do Paraná- SESA

Escola de Saúde Pública do Paraná-ESPP

Endereço Internet: www.escoladesaude.pr.gov.br/2019/10/539

E-mail: residencia.espp@sesa.pr.gov.br

Correspondência:

Secretaria Escolar - Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP

Rua Dr. Dante Romanó, 120 CEP: 82821-016 - Tarumã - Curitiba - PR –
Fone/Fax: (41) 3342-9818

ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO PROUNI**

Programa de Residência Multiprofissional/Uniprofissional

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Candidato ao Programa de Residência: _____

Declaro:

() Ter concluído o Curso de Graduação em _____ com bolsa integral PROUNI.

() Estar concluindo o Curso de graduação em _____ com bolsa integral PROUNI.

Dados da Instituição que concluiu ou que está concluindo o curso de graduação em
_____ bolsa Integral do PROUNI:

Nome completo da Instituição: _____

Endereço da Instituição: _____

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO II

QUADRO I

Nome do Candidato: _____

Programa e Área profissional: _____

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação mínima por documento	Pontuação máxima no item	Pontuação autorreferida do candidato	Pontuação Comissão Seleção	TOTAL
1. ATIVIDADES DE PESQUISA	0,0	2,5			
1.1. Participação em Projeto de Iniciação Científica com bolsa.	0,3	0,6			
1.2. Participação em Projeto de Iniciação Científica sem bolsa.	0,2	0,4			
1.3. Apresentação de trabalho em evento científico.	0,1	0,2			
1.4. Publicação de resumo em anais de evento científico.	0,1	0,3			
1.5. Publicação de artigo em periódico científico.	1,0	1,0			
Subtotal					
2. ATIVIDADES EM PROJETO DE EXTENSÃO/ ENSINO	0,0	2,5			
2.1. Participação em Projeto como bolsista - a cada 80 h.	0,3	0,6			
2.2. Participação em Projeto sem bolsa - a cada 80 h.	0,2	0,4			
2.3. Palestras ministradas.	0,1	0,3			
2.4. Organização cursos-eventos.	0,1	0,3			
2.5. Cursos ministrados.	0,2	0,4			
2.6. Participação em ações sociais.	0,1	0,2			
2.7. Participação em cursos de capacitação (a cada 30h).	0,1	0,3			
Subtotal					
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	0,0	1,0			
3.1. Participação em Eventos Científicos (jornadas, congressos, simpósios, etc.)	0,1	1,0			
Subtotal					
4. OUTRAS ATIVIDADES	0,0	4,0			
4.1. Estágio extracurricular (a cada 30 h) na área concorrida	0,4	1,2			
Estágio extracurricular em outras especialidades diferente da área concorrida	0,2	0,6			
4.2. Monitoria (a cada 30 h)	0,2	0,4			
4.3. Participação em LIGAS Acadêmicas (por semestre)	0,1	0,4			
4.4. Participação em órgão de classe estudantil	0,1	0,2			
4.5. Representação discente	0,1	0,2			
4.6. Língua estrangeira (diploma de curso ou certificado de proficiência)	0,2	0,2			
4.8. Distinção e prêmio na área	0,2	0,2			
produção técnica					
4.11. Experiência profissional na área da saúde (a cada ano)	0,1	0,3			
4.12. Outras atividades (incluindo intercâmbio e)	0,1	0,3			
Subtotal					
TOTAL GERAL		10,0			

ANEXO III - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

PROGRAMA DE PROVAS E REFERÊNCIAS

LÍNGUA PORTUGUESA – para todos os candidatos

Leitura e interpretação de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

CONTEÚDO SAÚDE PÚBLICA/COLETIVA – para todos os candidatos

Determinantes do processo saúde-doença; Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças; História das Políticas Públicas de Saúde no Brasil; Sistema Único de Saúde: princípios; diretrizes e legislação específica; Controle Social e participação da comunidade; Planejamento, avaliação e organização de serviços de saúde; Atenção primária à saúde; Estratégia Saúde da família: princípios; fundamentos e legislação específica; Trabalho em equipe multiprofissional; Redes de Atenção à Saúde: conceitos, atributos essenciais e componentes; Redes Temáticas ou Prioritárias no Sistema Único de Saúde; Vigilância em saúde: epidemiológica, vigilância sanitária e ambiental, da situação de saúde e saúde do trabalhador. Trabalho em equipe. Direitos dos Usuários da Saúde.

Referências sugeridas:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios. Brasília: Ministério da Saúde, 1990. Disponível em: http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc_do_sus_doutrinas_e_principios.pdf
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento. Sistema de planejamento do SUS: uma construção coletiva - instrumentos básicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <http://rededeescolas.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/PlanejaSUS-2.pdf>
3. BRASIL. Portaria no 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf
4. BRASIL. Decreto no. 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição. Curso de autoaprendizado Redes de Atenção à Saúde no Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde / RedeNutri, 2012. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=2348571>
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Conselhos de saúde: a responsabilidade do controle democrático do SUS. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/conselhos_saude_responsabilidade_controle_2edicao.pdf

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Implantação das Redes de Atenção à Saúde e outras estratégias da SAS. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/implantacao_redes_atencao_saude_sas.pdf
8. BRASIL. Portaria no 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2017.
<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em:
<https://drive.google.com/file/d/1hRoqjKsKqZsMKiQWWd2QBJY9kqXg7EWd/view>
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia Política Nacional de Atenção Básica – Módulo 1: Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_politica_nacional_atencao_basica_integracao_atencao_basica_vigilancia_saude_modulo_1.pdf
11. DEMARZO, M. M. P. Reorganização dos Sistemas de Saúde: Promoção da Saúde e Atenção Primária à Saúde. São Paulo: UNIFESP/UNASUS, 2011. Disponível em:
http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/modulo_politico_gestor/Unidade_3.pdf
12. FURTADO, J. P. Equipes de referência: arranjo institucional para potencializar a colaboração entre disciplinas e profissões. Interface - Comunicação, Saúde, Educação, v. 11, n. 22, 239-255. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v11n22/05.pdf>
13. MAREGA, A. G.; SAITO, R. X. S. A prática da Vigilância e a Vigilância na prática. São Paulo: UNIFESP/UNASUS, 2015. Disponível em:
http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/pab/6/unidades_conteudos/unidade07/unidade07.pdf
14. PEDUZZI, M. Equipe multiprofissional de saúde: conceito e tipologia. Revista de Saúde Pública, v. 35, n. 1, p. 103-109. 2001. Disponível em:
<http://www.scielo.br/pdf/rsp/v35n1/4144.pdf>
15. Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de Setembro de 2017, disponível em <http://saudelegis.saude.gov.br/saudelegis/secure/norma/listpublic.xhtml>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – para os candidatos ao Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica:

Mortalidade Materna e Infantil, epidemiologia, desafios e estratégias de enfrentamento; Assistência Obstétrica na Atenção Primária e na atenção hospitalar. Estratificação de risco. Saúde sexual e reprodutiva: assistências à anticoncepção. Controle do Câncer de colo uterino e de mama. Políticas Públicas na Atenção Integral à Saúde da Mulher. Rede de Atenção Materno Infantil do Paraná.

Referências sugeridas:

1. Hinkle JL, Cheever KR. Brunner & Suddarth : Tratado de Enfermagem Médico-cirúrgica. Ed. Guanabara Koogan, Vol 1 e 2. 13 ed. 2016.
2. Springhouse. As melhores práticas de enfermagem. Procedimentos baseados em evidências; trad Regina Machado Garcez. 2ed. Porto Alegre. Artmed, 2010. 640p
3. Taylor, C, Lillis, C, LeMone, P. Fundamentos de Enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem. Porto Alegre: Artmed. 6ed. 2014
4. Hockenberry MJ, David W. Wong, Fundamentos de Enfermagem pediátrica. 8.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. 1076p.
5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 4v.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v1.pdf.
6. ARAÚJO, L. A.; REIS, A. T. Enfermagem na Prática Materno-Neonatal. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2012. 318 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, nº 32).
8. CADERNO DE RISCO HABITUAL E ALTO RISCO da Secretaria de Saúde do Paraná. Acesso em: <http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3134>
9. BRASIL. Diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto Normal, N o 211 Março/2017 PROTOCOLO DA CONITEC : Acesso em http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2017/Relatorio_DiretrizesNacionais_PartoNorma_l_versao-final.pdf
10. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 4v.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v1.pdf.
11. ARAÚJO, L. A.; REIS, A. T. Enfermagem na Prática Materno-Neonatal. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
12. COFEN. RESOLUÇÃO COFEN No 516/2016; Acesso http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05162016_41989.html
13. Organização Mundial da Saúde (OMS). Avaliação da qualidade do cuidado nas complicações graves da gestação: a abordagem do Near Miss da OMS para a saúde materna. OMS, 2011

14. Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA. Assitência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Serie Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de saúde. Brasília: ANVISA, 2013, 172 p.
15. Linha Guia: Rede mãe paranaense. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. 7ª Edição 2018. Acesso em:
http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/LinhaGuiaMaeParanaense_2018.pdf

CONTEÚDO ESPECÍFICO MULTIPROFISSIONAL – para todos os candidatos ao Programa de Saúde Mental:

Reforma Psiquiátrica; Desinstitucionalização; Mudança de Paradigma na Saúde Mental; Serviços que Integram a Rede de Atenção à Saúde Mental e Atenção Psicossocial; Apoio Matricial; NASF-ab; Acolhimento; Ambiência; Programa de Volta para Casa; Projeto Terapêutico Singular; Estratificação de Risco; Suicídio: fatores de risco e prevenção; Psicopatologia; Atendimento à crise; Economia Solidária.

1. AMARANTE, P. (2007) Saúde Mental e Atenção Psicossocial. Editora Fiocruz: Rio de Janeiro.
2. BRASIL (2001) Lei no 10.216 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
3. BRASIL (2006) Prevenção do Suicídio – Manual dirigido a profissionais das equipes de saúde mental. Ministério da Saúde: Brasília
4. BRASIL (2011) Eixo I – Políticas Sociais e Políticas de Estado: pactuar caminhos intersetoriais (pgs. 23 a 65) In: IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial. Relatório Final. Brasília: Ministério da Saúde.
5. BRASIL (2011) Eixo II – Consolidar a Rede de Atenção Psicossocial e Fortalecer os Movimentos Sociais (pgs. 67 a 107) In: IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial. Relatório Final. Brasília: Ministério da Saúde.
6. Brasil. Ministério da Saúde. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS : tecendo redes para garantir direitos. Ministério da Saúde. Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília. 2014. 60 p.
7. FEUERWERKER, LCM; CECILIO, LCO. O hospital e a formação em saúde: desafios atuais. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 12, n. 4, ago. 2007 . Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232007000400018&lng=pt&tlng=pt
8. KAPLAN, Harold I.; SADOCK, Benjamin J.; GREBB, Jack, A. Compêndio de Psiquiatria: ciências do comportamento e psiquiatria clínica. Tradução de: Dayse Batista. 7aed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2007.
9. LUZ, M.T. Novos saberes e práticas em Saúde Coletiva : estudo sobre racionalidades médicas e atividades corporais. São Paulo: Hucitec, 2005.
10. MERHY, E. E. et al. Avaliação compartilhada do cuidado em saúde: surpreendendo o instituído nas redes. Rio de Janeiro: Hexis, 2016.
11. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO A SAÚDE. Ambiência. Brasília, 2006. 2aed. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ambiencia_2ed.pdf
12. PARANÁ (2014) Oficina 8 – Saúde Mental. Oficinas do APSUS: Formação e Qualificação do Profissional em Atenção Primária à Saúde. Disponível em:
<http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2970>
13. QUEVEDO, João; CARVALHO, André F.; Emergências Psiquiátricas. 3a Ed. Porto Alegre; Artmed, 2014.
14. ROTELLI, F., LEONARDIS, O., MAURI, D. (2006) Desinstitucionalização, uma outra via – A Reforma Psiquiátrica Italiana no Contexto da Europa Ocidental e dos “Países Avançados”. In: ROTELLI, F., LEONARDIS, O., MAURI, D. RISIO, C. Desinstitucionalização. Hucitec Editora: São Paulo

15. SCHEIBEL, A.; FERREIRA, L.H. Acolhimento no CAPS: referência acerca da assistência em saúde mental. Rev. Baiana de Saúde Pública: 2011.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS – para os candidatos ao Programa de Saúde Mental:

TERAPIA OCUPACIONAL :

Atividade do Terapeuta Ocupacional no exercício da Especialidade Profissional Terapia Ocupacional em Saúde Mental; Código de ética Profissional; Transtornos mentais da infância e adolescência; Análise de contexto escolar, familiar e assistencial.

Referências sugeridas:

1. ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE TERAPIA OCUPACIONAL - AOTA. Estrutura da prática da Terapia Ocupacional: domínio & processo. 3a ed. Rev Ter Ocup Univ São Paulo, jan/abr.; 26 (ed. esp.): 1 – 49. 2015. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rto/article/view/97496/96423>>
2. CAVALCANTI, A; GALVÃO, C. Terapia ocupacional: fundamentação e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
3. COFFITO RESOLUÇÃO No 408 de 18 de agosto de 2011. Disciplina a Especialidade Profissional Terapia Ocupacional em Saúde Mental e dá outras providências.
4. COFFITO RESOLUÇÃO No 425, DE 08 DE JULHO DE 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional
5. MATSUKURA, TS; Fernandes, A., & Cid, M. (2012). Fatores de risco e proteção à saúde mental infantil: o contexto familiar. Revista De Terapia Ocupacional Da Universidade De São Paulo, v. 23, n. 2, p. 122-129, maio/ago. 2012.

FARMÁCIA:

Cuidado Farmacêutico, Farmacoepidemiologia, Psicofarmacologia, Política Nacional de Medicamentos, Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Legislação da Assistência Farmacêutica, Incorporação de tecnologias no SUS, Práticas Integrativas e Complementares em Saúde; Código de Ética Profissional.

Referências sugeridas:

- BRASIL – Ministério da Saúde - Portaria n.o 3.916, de 30 de outubro de 1998. Política Nacional de Medicamentos.
- BRASIL – Ministério da Saúde - Resolução no 338, de 06 de maio de 2004. Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
- BRASIL – Ministério da Saúde - Portaria MS no 344/98. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- BRASIL - Lei 12.401/2011 que dispõe sobre a Incorporação de tecnologias no SUS. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (2017) – Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA / Resolução CFF no 596 de 21 de fevereiro de 2014 - Código de Ética da Profissão Farmacêutica.

ENFERMAGEM

Teorias de enfermagem psiquiátrica, Enfermagem Psiquiátrica, Atribuições da equipe de enfermagem em Saúde Mental, Ética Profissional.

Referências sugeridas:

1. COFEN. Resolução no 599, de 19 de dezembro de 2018, que Aprova Norma Técnica para atuação da equipe de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. In: COFEN. Brasília. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-599-2018_67820.html
2. George, Julia B.. Teorias de enfermagem: os fundamentos à prática profissional. Tradução de Ana Maria V. Thorell 4a ed.. Porta Alegre: ARTMED, 2000
3. Townsend, Mary C. Enfermagem Psiquiátrica: Conceitos de Cuidados na Prática Baseada em Evidências. Revisão Técnica de Isabel C. F. Cruz; tradução Douglas A. O. Futuro... (et al) 7a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
4. COFEN. Resolução no 564, de 6 de novembro de 2017, Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. In: COFEN. Brasília. Disponível em http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html

PSICOLOGIA

Ética e Legislação Profissional; Fundamentos da Psicologia da Saúde; Atenção psicológica aos casos de transtornos mentais comuns, severos e persistentes nos diferentes ciclos de vida no contexto da saúde, incluindo no Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Psicologia Social; Teorias Psicológicas; Psicopatologia; Psicofarmacologia; Atenção às situações de uso abusivo de álcool e outras drogas e de violência sexual, física, psicológica, de raça e de gênero; Teorias e técnicas de grupos.

Sugestão de Bibliografia

1. Bock, A.M.B., Furtado, O., Teixeira, M.L.T. (1999) Psicologias: Uma Introdução ao estudo de psicologia
2. Conselho Federal de Psicologia. (2005). Código de Ética Profissional do Psicólogo.
3. Dalgalarondo, P. (2000). Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais.
4. Straub, R.O. (2002). Psicologia da Saúde – Richard O. Straub
5. - SPINK, Mary Jane P. Psicologia social e saúde: práticas, saberes e sentidos. Petrópolis-RJ: Vozes, 2009.

SERVIÇO SOCIAL

Estado, questão social e Políticas Sociais; Seguridade social: saúde, previdência e assistência; Legislação social (idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente); Fundamentos do projeto ético-político do Serviço Social; Reflexões acerca das competências e das atribuições privativas do Assistente Social; Atuação do assistente social no Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Intersetorialidade; Participação e controle social.

Sugestão de Bibliografia

Santos, MA. Lutas sociais pela saúde pública no Brasil frente aos desafios contemporâneos. Rev. katálysis [online]. 2013, vol.16, n.2, pp. 233-240. <http://www.scielo.br/pdf/rk/v16n2/09.pdf>

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012]. Disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2003.

MARTINELLI, Maria Lúcia. Serviço Social: Identidade e Alienação. São Paulo, Cortez: 1989.

BEHRING, E. R. e BOSCHETTI, I. Política Social fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2006.

GUERRA, Yolanda. A instrumentalidade do serviço social. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2007. 215p., 21cm.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 1) Preencher 01(um) formulário para cada solicitação de atendimento especial;
- 2) O requerimento abaixo deverá ser preenchido e enviado até o dia 11/12/2019 às 12h, no formato PDF, para o e-mail residencia.esppr@sesa.pr.gov.br com a seguinte descrição no ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.
- 3) No mesmo e-mail deverão estar anexados os documentos comprobatórios, conforme item 4.12 do Edital de Seleção.
- 4) Anexar o requerimento no FORMSUS, durante o processo de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Programa: _____

Área de Concentração: _____

MARQUE COM (X) O ATENDIMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO

- Prova ampliada (Indique abaixo o tamanho da fonte): _____
- Leitura de prova
- Preenchimento do gabarito
- Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas
- Aleitamento Materno

O solicitante amparado, nos termos da legislação vigente, vem respeitosamente requerer a V. Sa. o atendimento especial e/ou diferenciado, conforme Laudo Médico, em anexo, com indicação do tipo e do grau de deficiência/condição especial a qual sou portador(a).

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA RECURSO DE PROVA OBJETIVA E ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 1) Preencher 01(um) formulário para cada questão;
- 2) Este requerimento deverá ser preenchido e anexado no dia **10/12/2019**, no formato PDF, no *FORMSUS*, com link disponível no Edital para recurso de **Prova Objetiva**;
OU
- 3) Este requerimento deverá ser preenchido e anexado no dia **21/01/2019**, no formato PDF, no *FORMSUS*, com link disponível no Edital para recurso de **Análise de Currículo**.
- 4) Deverão estar anexados os documentos comprobatórios ou de fundamentação conforme **item 10** do Edital de Seleção.

Nome do candidato: _____

Número de prova: _____

Vaga pleiteada:

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental ()

Enfermagem () Farmácia () Psicologia () Serviço Social () Terapia ocupacional ()

Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica ()

Questão de prova objetiva número: _____ **OU** Item do currículo nº _____

Justificativa:

Referências ou Documentos de fundamentação:

Data: _____

Assinatura do candidato: _____